

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na implantação e gerenciamento de Softwares de controle na gestão de frota, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte de Passa e Fica/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, visando o controle de gastos com combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle.	MÊS	12	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
Valor Total: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).					

1.2 A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, considerada da data de sua publicação do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Art. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Transportes de Passa e Fica/RN, necessita da contratação do objeto desta solicitação, em virtude da real necessidade de otimizar e informatizar a gestão de toda a frota do município, de forma imediata, que é composta atualmente de aproximadamente 50 veículos/máquinas, controlando todas as despesas de combustível, pneus, peças e serviços.

Vale salientar que nosso município não dispõe de mão de obra qualificada para execução dos serviços, assim como se torna impossível o controle da frota sem a utilização de softwares de controle.

Os serviços deverão ser implementados na sede da Secretaria Municipal de Transportes em Passa e Fica/RN, onde a contratada deverá realizar a implantação de softwares de controle, e acompanhar todas as movimentações dia a dia, analisando possíveis

falhas e criando métodos de correção e prevenção e se faz indispensável esse apoio para acompanhar todas as movimentações de manutenção da frota junto aos servidores municipais designados para esta função, bem como os fiscais de contrato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na implantação e gerenciamento de Softwares de controle na gestão de frota, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Passa e Fica/RN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, visando o controle de gastos com combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle.

A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação para o atendimento dessa demanda, visto que recomenda – se na Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.

5.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente;

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço,

conforme este Termo de Referência;

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4. o prazo de validade;

6.5. a data da emissão;

6.6. os dados do contrato, processo e do órgão contratante;

6.7. o período de prestação dos serviços;

6.8. o valor a pagar; e

6.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

7.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Órgão Orçamentário 02.020 – Secretaria Municipal de Transportes Poder 02 – Poder Executivo Elementos de despesa 2195 – Manutenção do Setor de Transportes. 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15000000).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21;

9.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

10.2. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da contratação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

10.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

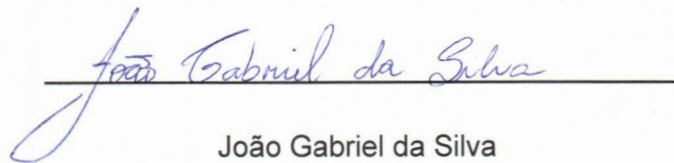
11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro na Lei nº lei 14.133/2021.

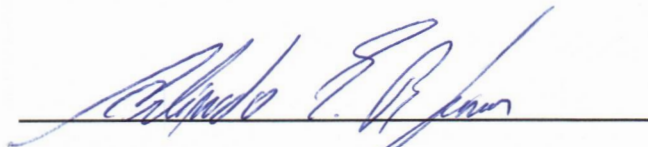
11.2 O serviço a ser contratado enquadra-se no pressuposto do art. 74, inciso III, alínea "c" da lei 14.133/2021.

11.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Passa e Fica/RN, 08 de Maio de 2024.



João Gabriel da Silva
Chefe do Núcleo de Compras



Arlindo Soares Bezerra Júnior
Secretário Municipal de Transportes